

**LEI Nº 2.301 DE 31 DE JULHO DE 2015.**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2015, no valor de **R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária e do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
14	<b>DEPTO. DE URBANISMO</b>		
001	Divisão de Urbanismo		
15.451.0036.1.035.000	Recape Asfáltico – Conv. União/Município		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	000	6.350,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	848	443.650,00
<b>TOTAL</b>			<b>450.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária e do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

**Anulação de Dotação**

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
14	<b>DEPTO. DE URBANISMO</b>		
001	Divisão de Urbanismo		
15.452.0036.2.065.000	Manutenção das Atividades de Urbanismo		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (314)	000	6.350,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.350,00</b>

**Excesso de Arrecadação**

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.1.99.99.64.00	Rec. Conv. Recape Asfáltico - União/Município (239)	848	443.650,00
<b>TOTAL</b>			<b>443.650,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>450.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**